



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL Nº. 744, DE 26 DE AGOSTO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO A SOCIEDADE DO QUARTO DISTRITO DE
BARRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila
Flores,**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal a conceder auxílio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à Sociedade Quatro Distrito de Barro Preto para custear despesas com reforma da sede social.

Art. 2º. - A entidade Beneficiada com o presente auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido até 90 (noventa) dias após a concessão do auxílio.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

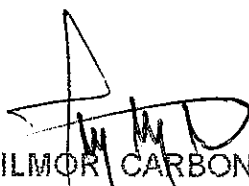
01 - GASTOS COMPLEMENTARES COM ENSINO

0848247.2055 - Subvenções a entidades culturais

3.1.3.1 - Subvenções sociais

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

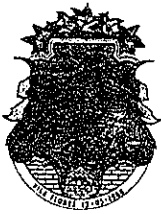
Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 26 de agosto de 1999.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

26 08 1999

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio, que entre si firmam, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado a Sociedade Quarto Distrito de Barro Preto, entidade pública, CGC: 87.874.004/0001-87, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Alceu Detogni, RG: 7013908772, objetivando efetuar reforma da sede social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), à Sociedade Quarto Distrito de Barro Preto, com a finalidade de efetuar reforma da sede social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio, prestará contas ao Município do valor recebido até 90 (noventa) dias, após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social da Sociedade, para atividades cívicas e esportivas, a conveniada deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitada com antecedência de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada a devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1% ao mês.

Vila Flores, 26 de agosto

ALCEU DETOGNI
PRES. DO CONSELHO DELIBERATIVO

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

